



LEI N.2.314/PMC/08

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os arts 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei n. 2.251/PMC/07 faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para atender SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

A				B – Fonte de Recurso			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
28.843.0000.8.0028		AMORTIZAÇÃO E ENC. FINANC. DIVIDA CONTRATADA		18.452.0028.2.0119		ATEND. SERV. LIMP. PÚB. E PAISAGISMO	
3.2.90.22.00		Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato	122.200,00	3.3.90.39.00		Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	250.000,00
001.001		RECURSO PRÓPRIO/PMC	122.200,00	001.001		RECURSO PRÓPRIO/PMC	250.000,00
149	3.2.90.22.01	Enc. Div. Contrat. c/ Instituição Financeira	122.200,00	709	3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	150.000,00
4.6.90.71.00		Principal da Dívida por Contrato	127.800,00				
001.001		RECURSO PRÓPRIO/PMC	127.800,00	710	3.3.90.39.99	Outr. Serv. Terc.-P. Jur.	100.000,00
151	4.6.90.71.01	Amortiz.Div.Cont.c/Inst Financeira	127.800,00				
TOTAL							250.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 21 de maio de 2008.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município OAB/RO-1171